



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO
ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS - ES**

ITEM 3.2.24 – RELACI - ANEXO III - IN 68/2020

EXERCÍCIO 2025

**SÃO MATEUS-ES
2026**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO
ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

EMITENTE: ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR RESPONSÁVEL: - EDSON PIROLA FILHO (PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2025 DE 02.01.2025 E DECRETO DE PORTARIA Nº 148/2025 DE 28.02.2025).

- TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA (DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 17.566/2025 DE 28.02.2025 E DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 17.654/2025 DE 01.04.2025).

- EDNA ROSSIM (DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 17.655/2025 DE 01.04.2025).

EXERCÍCIO: 2025

1. APRESENTAÇÃO

O controle interno do Poder Executivo Municipal é exercido de forma integrada e direta pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas, orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada. Neste sentido, visando maximizar a eficiência dos trabalhos, as responsabilidades de controle são exercidas não apenas pela unidade central de controle, também intitulada como Controladoria Geral, mas também por cada órgão que compõe o Poder Executivo Municipal, motivo pelo qual a Lei Complementar nº. 68/2013 estabelece em seus artigos 5º e 6º as responsabilidades da unidade central de controle interno, como também das unidades executoras de controle interno assim considerado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as Secretarias e demais órgãos vinculados à Administração Direta e Indireta deste poder.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura administrativa da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus está disposta na Lei Complementar nº. 148/2022, nos artigos 29 ao 39, constando no Anexo II o organograma, a saber:

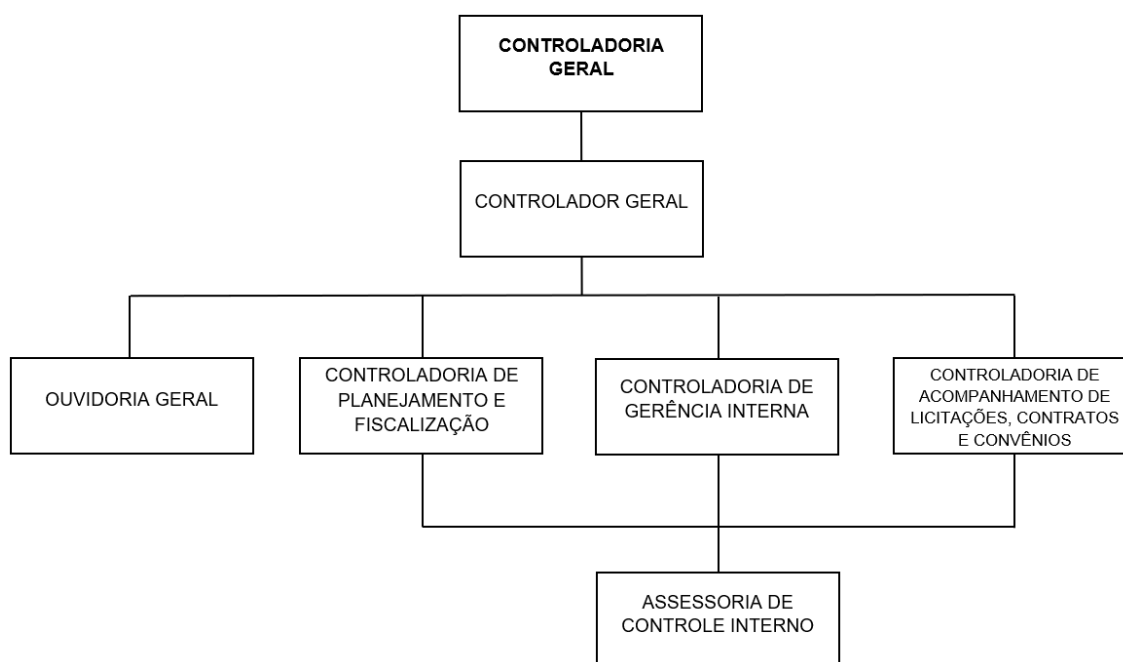


Imagem: Organograma da Controladoria Geral. Fonte: Lei Complementar nº. 148/2022

Atualmente a Controladoria Geral do Município de São Mateus, conta com o total de 09 (nove) servidores, conforme descrito na tabela abaixo:

QUANTIDADE	CARGO
01	CONTROLADOR GERAL
03	CONTROLADOR MUNICIPAL
01	OUVIDOR GERAL
03	ASSESSOR DE CONTROLADORIA

3. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

Conforme consta no Portal de Transparência, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025 foi devidamente elaborado pela Equipe de Controle Interno com o objetivo de estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura da Controladoria Interna – CI e dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno em atendimento às competências e responsabilidades previstas na Lei Municipal Complementar nº. 068/2013 e Lei Complementar nº. 148/2022.

Desta feita, durante todo o exercício de 2025 a Equipe de Controle Interno pautou suas ações ordinariamente no planejamento constante no PAAI/2025 e extraordinariamente para atender denúncias dos cidadãos e demandas solicitadas pelos gestores municipais e órgãos de controle externo. Dentre as atividades desenvolvidas podemos citar:

- 1) Elaboração de ofícios para todas as Secretarias contendo atos de controle, monitoramento e recomendações;
- 2) Controle e elaboração de respostas de ofícios e notificações ao TCE-ES;
- 3) Controle e elaboração de ofícios as Secretarias Municipais com reiteradas recomendações acerca do dever legal de cada ordenador de despesa realizar atualizações no Portal de Transparência no que diz respeito sua respectiva pasta;
- 4) Acompanhamento de minutas de Instruções Normativas;
- 5) Acompanhamento na elaboração do PPA, LDO e LOA;
- 6) Fiscalização por amostragem de processos licitatórios;
- 7) Solicitações e Notificações a Secretaria Municipal de Finanças com recomendações sobre a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos legais para envio de prestação de contas mensais e dados ao Sistema LRFWeb e CidadES do TCE-ES;
- 8) Solicitações e Notificações as diversas Secretarias Municipais com recomendações sobre a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos legais para envio de dados por meio do SIOPS e SIOPE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

9) Elaboração de Relatórios, Solicitações, Notificações e Pareceres em autos de processos administrativos.

Cumpra ressaltar ainda que no exercício de 2025 a Equipe de Controle Interno atualizou o Portal de Transparência no link da Controladoria, mediante o lançamento das instruções normativas vigentes; PAAI/2025; relatórios de prestações de contas anuais; Lei e Decreto do Controle Interno e outros atos administrativos.

4. OUVIDORIA GERAL

O Canal de Ouvidoria Geral do Município de São Mateus registrou o total de 1.961 (mil novecentos e sessenta e um) Manifestações recebidas e respondidas em 2025.

Vejamos a planilha abaixo contendo a estatística das MANIFESTAÇÕES respondidas pela Ouvidoria Municipal no exercício de 2025, por tipo:

TIPO	QUANTIDADE
RECLAMAÇÃO	173
SOLICITAÇÃO	194
DENÚNCIA	1575
SUGESTÃO	11
ELOGIO	26
ACESSO À INFORMAÇÃO	42

Tabela 2: RELAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES RESPONDIDAS PELA OUVIDORIA MUNICIPAL EM 2025.

5. INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Salientamos que se encontra em vigor Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno, onde estão elencadas todas as rotinas e instruções normativas.

Apresentamos no quadro abaixo, as instruções normativas elaboradas e aprovadas pelo Controle Interno no exercício de 2025:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL

SISTEMA ADMINISTRATIVO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	APROVADO EM	Nº. DECRETO
SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	IN SCI 013/2025 – ESTABELECE DIRETRIZES PARA O MONITORAMENTO DE ACESSOS A SISTEMAS, REDES E DISPOSITIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).	08/04/2025	17.705/2025
SRH – SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	IN SRHL 010/2025 – DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA DESPESA COM PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RGPS – REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES.	22/04/2025	17.740/2025
SPA – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	IN SPA 006/2025 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CAUTELA, GUARDA, RESPONSABILIDADE E MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES SOB A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.	24/11/2025	18.311/2025
SCS – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	IN SCS 002/2015 VERSÃO 2 - DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, DISCIPLINA A COMUNICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	04/12/2025	18.336/2025
STI – SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	IN STI 004/2025 - DISPÕE SOBRE O USO DE ACESSO REMOTO VIA VPN À REDE INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DE EQUIPAMENTOS PESSOAIS (BYOD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	22/10/2025	18.229/2025

6. DOS PONTOS DE CONTROLE

Observando que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, o órgão de controle interno realizou no exercício 2025, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

- I- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Vejamos abaixo todas as ORDENS DE SERVIÇOS emitidas pelo Controle Interno no exercício de 2025, bem como os achados de auditorias/inspeções/fiscalizações e providências/recomendações:

Número da Ordem de Serviço: 001/2025

Número do processo: 1.434/2025

Secretaria Auditada: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, Secretaria de Defesa Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.

Objetivo: Avaliar por amostragem se os processos licitatórios contratados sob a vigência da Lei nº 14.133/2021 observaram as disposições legais pertinentes à própria Lei, estabelecendo como critério de avaliação da conformidade.

Relatório Final nº 007/2025

Achados:

Em decorrência das análises realizadas nos Processos nº 26463/2024, Nº 4673/2024 e 8539/2024, foram identificadas as seguintes ocorrências:

No que se refere ao Processo nº 26463/2024, identificou-se Ausência de juntada nos autos da solicitação de adesão à ata formalizada pela ordenadora de despesas, conforme previsão art. 129, VI do Decreto Municipal nº 15.803/2023; Ausência de assinatura da contadora responsável e gestora da pasta nas notas de empenho e pré-empenho; Atendimento parcial das recomendações formuladas pela Procuradoria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

Quanto ao processo nº 4673/2024, identificou-se ausência de numeração no verso das páginas e numeração fora da ordem sequencial; Ausência de assinatura da gestora da pasta nas notas de empenho; Ausência de assinatura da empresa no contrato e atendimento parcial à recomendação constante no "item d", formulada pela Procuradoria.

Referente ao processo nº 8539/2024 identificou-se ausência de planejamento da demanda por parte da secretaria; Ausência de justificativa suficiente para a contratação emergencial; Ausência de numeração em determinadas páginas e duplicidade de numeração em outras; Justificativa insuficiente no atendimento à recomendação constante no item "A", do parecer da Procuradoria; Ausência de cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro.

Recomendações:

Recomendou-se para futuras contratações, na vigência da Lei 14.133/2021, utilizar as minutas de editais padrão eventualmente instituídos pela Procuradoria, conforme previsão do Decreto Municipal Nº 15.803/2023, art. 215 e nos casos de não instituição de minutas padrão, promover a adoção das minutas disponibilizadas pelo Poder executivo Federal, contribuindo para a padronização, segurança jurídica e eficiência dos processos de contratação; Recomendou-se também promover a capacitação contínua dos servidores envolvidos nos processos de contratação pública, com foco na correta aplicação da Lei nº. 14.133/2021, como também Garantir que todos os documentos relevantes do processo, como nota de pré-empenho, anulação e empenho, contenham as assinaturas dos responsáveis legais, especialmente do ordenador de despesa, para assegurar a formalização e a responsabilização dos atos; Recomendou-se apresentar justificativas claras para as contratações, com especial atenção ao detalhamento dos objetivos, metas, público-alvo e indicadores de resultados, assim como estabelecer prazo determinado nos contratos firmados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

com a EDP – Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. ou demais empresas prestadoras de serviços públicos em regime de monopólio, de forma compatível com a natureza do objeto contratado, garantindo segurança jurídica e o cumprimento dos princípios da legalidade e da eficiência; Recomendou-se também apresentar, de forma minuciosa e circunstanciada, o cumprimento das recomendações constantes no parecer jurídico emitido pela Procuradoria, acompanhando, quando for o caso, a devida justificativa técnica e fundamentada para eventuais descumprimentos ou impossibilidades de atendimento às orientações exaradas; Observar as diretrizes da Instrução Normativa SCI nº. 011/2023, que dispõe sobre a adequada estruturação dos processos administrativos, com o objetivo de prevenir erros materiais na sua formalização; Adotar medidas que assegurem maior planejamento das demandas da Secretaria, com a devida antecedência, de modo a possibilitar o correto cumprimento dos prazos e etapas processuais, evitando contratações emergenciais ou desvios do rito previsto nas normas vigentes; Garantir que todos os contratos firmados pela Administração contenham, de forma expressa, cláusulas que assegurem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, bem como estabeleçam prazo claro para resposta a eventuais pedidos de restabelecimento dessa equação contratual, à fim de garantir segurança jurídica, continuidade da prestação dos serviços e evitar prejuízos indevidos às partes contratantes; Promover a juntada de todos os documentos exigidos no art. 129 do Decreto Municipal nº 15.803/2023 nos processos de adesão à ata de registro de preços; Adotar providências para que o contrato firmado com a EDP – Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., no Processo nº. 4673/2024, seja devidamente assinado por representante legal da contratada, a fim de garantir a formalização regular do instrumento e assegurar a validade jurídica do ajuste.

Fase Atual: Respondido pela unidade Gestora responsável através do processo nº 21295/2025.

Número da Ordem de Serviço: 002/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

Número do processo: 3713/2025

Secretaria Auditada: Secretaria Municipal de Educação.

Objetivo: Avaliar a estrutura física das escolas e a existência do Plano de Ação do Programa de Manutenção, em conformidade com o Acórdão 00441/2024-9 – Plenário emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Diversos Relatórios de Vistorias

Achados:

Constatou-se ausência de manutenção periódica em diversas Unidades escolares, ocasionando deficiências importantes na infraestrutura, assim como nas salas de aula que não oferecem condições adequadas de ventilação, iluminação e conforto. Observou-se também iluminação precária, janelas quebradas, portas sem maçanetas, buracos no forro, pintura deteriorada, pisos em más condições e telhados com vazamentos significativos.

Constatou-se que a rede elétrica é um dos pontos mais críticos em diversas escolas, com capacidade insuficiente, ocasionando picos constantes de energia.

De modo geral, as unidades escolares enfrentam problemas estruturais relevantes que afetam diretamente a qualidade do ensino e a segurança da comunidade escolar.

Recomendações:

Elaboração do Plano de ação do programa de manutenção, em conformidade com o acórdão 00441/2024-9 -Plenário emitido pelo tribunal de contas do estado do Espírito Santo.

Recomendou-se realização de manutenção e/ou reforma em diversas Unidades escolares e adoção de programa de manutenção aderentes aos requisitos da Norma ABNT NBR 5674, assim como Adoção de sistema de gerenciamento para reformas e manutenções exercidas nas unidades escolares de acordo os indicadores gerenciais 7.5 da norma ABNT NBR 5674;

Fase Atual: Em andamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

Número da Ordem de Serviço: 005/2025

Número do processo: 11620/2025

Secretaria Auditada: Todas as secretarias.

Objetivo: Fiscalizar a folha de pagamento municipal, com o objetivo de verificar a legalidade, a regularidade e a conformidade dos lançamentos, identificando possíveis inconsistências, pagamentos indevidos ou divergências com a legislação vigente, com foco também no atendimento ao subitem 1.2 do Acórdão 1268/2024-4 - Processo 6424/2024-6.

Relatório Final nº 013/2025

Observação: As informações constantes no relatório, representam o conjunto dos achados e recomendações da auditoria, contudo apesar das atividades terem sido realizadas de forma global, os achados não foram identificados em todas as Unidade Gestoras, porém, foram mantidas as recomendações de forma preventiva para o exercício contínuo das atribuições.

Achados:

A auditoria identificou pagamento indevido de plantões extras a servidores administrativos, sem regime de escala e sem vinculação a eventos previstos no calendário oficial, em desacordo com as normas que regem a matéria. Constatou-se, ainda, o uso indevido e recorrente do controle manual de frequência, marcado por irregularidades e ausência de justificativas formais, evidenciando fragilidades no controle de jornada e a necessidade de padronização e fortalecimento do ponto eletrônico como regra geral.

Verificou-se também a utilização reiterada do pagamento de horas extras em desacordo com os princípios da excepcionalidade e da temporariedade, caracterizando prática administrativa inadequada. Foram observadas falhas na formalização e na comprovação das ações fiscais, comprometendo a transparência e a rastreabilidade dos atos, o que demanda a regularização dos controles para assegurar que a remuneração seja decorrente exclusivamente da efetiva atuação fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

Por fim, constatou-se a lotação de servidores em secretarias incompatíveis com suas atribuições, configurando indícios de desvio de função e afronta aos princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

Recomendações:

Recomenda-se restringir o pagamento de plantões extras aos servidores submetidos a regime de escala ou, excepcionalmente, a outros servidores quando houver respaldo em eventos previstos no calendário oficial, exigindo-se, em todos os casos, autorização prévia e comprovação da efetiva prestação do serviço.

Orienta-se a adoção do ponto eletrônico como regra geral, limitando a utilização do ponto manual a situações excepcionais, devidamente justificadas, com a necessária padronização dos procedimentos de registro, conferência e arquivamento da frequência. Recomenda-se, ainda, que aos processos do Quadro Mensal de Produtividade (QMP) sejam anexadas todas as folhas de ponto dos servidores, de modo a ampliar a transparência e fortalecer os controles administrativos.

Indica-se a implantação de controles mais rigorosos para autorização e pagamento de horas extras, assegurando que sejam precedidas de justificativas formais, fundamentadas em necessidade temporária e observados os limites legais. Recomenda-se também o aperfeiçoamento dos registros e controles das ações fiscais, com a elaboração de relatórios e planilhas em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.125/2014 (Anexos VI e VII), vinculando o pagamento à efetiva atuação fiscal e anexando a documentação comprobatória aos processos de autorização.

Sugere-se a readequação das lotações dos servidores às atribuições de seus cargos, com a implementação de mecanismos de controle que impeçam designações incompatíveis com a função. Por fim, recomenda-se que os gestores reforcem o controle e a análise dos atestes da folha de pagamento, a fim de identificar e monitorar possíveis irregularidades, assegurando a observância dos normativos internos e da legislação municipal vigente.

Fase Atual: Aguardando resposta da unidade responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

Número da Ordem de Serviço: 007/2025

Número do processo: 28909/2025

Secretaria Auditada: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Objetivo: Verificar a regularidade da execução dos contratos de impressão, reprografia e serviços correlatos firmados pelas diversas secretarias do Município de São Mateus com as empresas Cibox Informática LTDA EPP e D Mais Comércio e Serviços ME, avaliando a conformidade dos serviços prestados, o cumprimento das cláusulas contratuais e possíveis irregularidades, em atendimento à denúncia registrada no canal eletrônico de ouvidoria, sob o protocolo nº 01027.2025.001826-44.

Achados: A serem apurados.

Recomendações: A serem emitidas.

Fase Atual: Em andamento

7. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES A TCE

A Secretaria Municipal de Educação não instaurou processos de Tomada de Contas Especiais e medidas administrativas anteriores a TCE, referente ao exercício de 2025.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os documentos e informações sobre as auditorias supracitadas estão devidamente arquivadas no servidor da administração pública, na pasta Controladoria – Controladoria 2025, em arquivos digitais e também em pastas físicas nas salas que fazem parte da Controladoria Geral dessa municipalidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus votos de estima e apreço.

São Mateus, ES, 20 de março de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

(Assinado digitalmente)

RODRIGO PETER PETERLE

Controlador Geral

Decreto nº. 17.075/2025